



Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados à 2ª Conferência Nacional de Docentes Aposentados da FENPROF do Departamento de Professores e Educadores Aposentados do SPGL

1. São eleitores os sócios na situação de Aposentados que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos integrem este Departamento à data de **31 de outubro de 2017**.
2. São elegíveis os sócios na situação de Aposentados que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos integrem este Departamento à data de apresentação das listas (**17 de outubro de 2017**).
3. A eleição será feita por votação, **em listas por região, nos plenários sindicais a realizar nas quatro direções regionais do SPGL que se realizarão, das 14h30m às 17h00m, nos locais e datas seguintes:**
 - a. **Direção Regional de Lisboa – sede do SPGL – dia 7 novembro de 2017;**
 - b. **Direção Regional do Oeste – delegação de Caldas da Rainha – 8 novembro de 2017;**
 - c. **Direção Regional de Santarém – delegação de Santarém – 9 novembro de 2017;**
 - d. **Direção Regional de Setúbal – delegação de Setúbal – 10 novembro de 2017.**
4. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados do SPGL à 2ª Conferência Nacional de Docentes Aposentados da FENPROF do seguinte modo:
 - **Direção Regional de Lisboa - 34 delegados;**
 - **Direção Regional do Oeste - 5 delegados;**
 - **Direção Regional de Santarém - 5 delegados;**
 - **Direção Regional de Setúbal - 9 delegados.**
5. As Listas candidatas devem ser apresentadas na sede **ou nas delegações regionais** do SPGL até às **16h00m do dia 17 de outubro de 2017** (3ª feira), em suporte papel.

As candidaturas apresentadas terão de indicar:

- i. A relação nominal de candidatos efetivos à eleição em cada uma das regiões como representantes do Departamento de Professores e Educadores Aposentados do SPGL, ordenados por ordem de entrada;
- ii. A relação dos sócios aposentados subscritores das candidaturas em cada uma das regiões em número de pelo menos 5% ou 30 assinaturas do total do universo, por região, referido em 2.;
- iii. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as listas candidatas.

6. A validação das listas é da responsabilidade da Direção que as verificará no mesmo dia da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
7. As listas validadas serão denominadas por ordem alfabética, no respeito pela ordem de entrada nos serviços e a sua divulgação efetuar-se-á a partir de **23 de outubro** na página do SPGL.
8. No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente.
9. O voto será secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
10. Cada eleitor assinala, no boletim de votação, o seu voto numa das Listas candidatas.
11. São eleitos **em cada região** os candidatos correspondentes ao número de delegados do SPGL à 2ª Conferência Nacional de Docentes Aposentados da FENPROF, de acordo com a aplicação do método de representação proporcional de Hondt.

Lisboa, 11 de setembro de 2017

A Direção do SPGL